

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3676 DE 06 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à CIEB — Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro —, a título de subvenção, em parcela única, a importância de R\$ 3.929,64 (três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo valor refere-se a recurso de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08243.4001-2356.

Art. 2º A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 3º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de junho de 2007

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 06 de junho de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”